

Inexigibilidade - nº 15/2025

PARECER DE AUTORIZAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO

Número do Processo - SISLOG
113144

Número do Processo - SEI
202500005007296

1. Versam os autos sobre a contratação de **Prestação de Serviços para aquisição de 03 (três) inscrições no 5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente processo para atender as necessidades da **GOIAS TURISMO - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO**.

2. Verificamos que foi realizada toda a instrução processual necessária, de acordo com os termos do Decreto nº 9.738/2020 e encaminhados os autos a esta Gerência, para análise, conforme abaixo:

Autorização expressa do titular da pasta: **item atendido** (DAOF - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira);

Indicação se a ação educacional foi prevista pela pasta no Levantamento das Necessidades de Capacitação para 2025, com a respectiva justificativa, caso não haja previsão: **item atendido** (Resposta a esclarecimento - Resposta à esclarecimentos junto à Escola de Governo);

Instituição ministradora, localidade de realização do curso, valor, modalidade (presencial ou EaD), objetivos gerais e conteúdo programático da ação: **item atendido** (Anexo do TR - Anexo do TR);

Exposição dos critérios objetivos, claros e impessoais adotados para a concessão da(s) vaga(s) em tela conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do DESPACHO Nº 487/2022 - GAB (000029186894): **item atendido** (TR - Termo de Referência);

Previsão de como e quando o servidor beneficiado com a vaga compartilhará e aplicará os conhecimentos adquiridos, devendo ser realizada em até 3 (três) meses após a conclusão da ação educacional: **item atendido** (Resposta a esclarecimento - Resposta à esclarecimentos junto à Escola de Governo);

assunção, pelo servidor agraciado dos seguintes compromissos: **item atendido** (Anexo do TR - Declaração de Participação - Thaís - Isabela - Lidyanne);

cumprir integralmente as exigências curriculares;

arcar com o valor do investimento financeiro caso reprove/não obtenha o certificado;

arcar com o valor do investimento financeiro caso ocorra exoneração/demissão/aposentadoria voluntária/licença para tratar de interesses particulares ou vacância devido à posse em outro cargo inacumulável em outro ente federativo em até 6 (seis) meses após a conclusão da ação educacional.

3. Considerando o exposto e ainda, que a Escola de Governo não possui evento similar e/ou equivalente em sua grade regular de cursos, informamos que não temos óbice à aquisição, sendo da competência do titular da Pasta avaliar a necessidade e a relevância das participações dos servidores nos eventos em tela, bem como a quantidade de vagas a serem adquiridas, e o vínculo funcional dos indicados para a ação educacional.

4. Sendo assim, retornem-se os autos à **GOIAS TURISMO - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO** para prosseguimento.

Roberta Rodrigues Costa

Diretora-Executiva da Escola de Governo

Larissa Neves Costa

Gerente de Desenvolvimento Profissional

RODAPÉ

Versão do Doc. Padrão
0.01